



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Rua João Rodrigues Martins, 34 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a retificação e a prorrogação do prazo do edital chancelado a partir do dia 10 de abril de 2016 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 36/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 37, da Constituição Federal de 1988, que trata dos princípios da administração pública, sendo eles: Moralidade, Eficiência, Legalidade, Publicidade e Impessoalidade, respeitando a Lei de Acesso a Informação Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.409/2011 de 04 de outubro de 2011, alterada pela Lei Municipal 1.732 de 2015 que dispõe sobre a responsabilidade e competência do CMDCA em disciplinar sobre os recursos captados por destinação e renúncia fiscal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) em Capivari de Baixo.

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA que emite orientações e determinações aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescente a serem observadas sobre a captação e aplicação dos Recursos do FMDCA.

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o artigo 7º foi revogado pela Resolução de nº 157, de 27 de março de 2013, tendo como fundamento o artigo 34 do Regimento Interno do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e tendo conta o disposto no inciso I do artigo 8º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.143, de 1 de abril de 2011.

CONSIDERANDO o art. 260 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA 1990, incluído pela lei nº 12.010 de 2009, parágrafo § 1º- A, sobre as prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de nº 1409/2011 de 04 de outubro de 2011, alterada pela Lei Municipal de nº 1732 de 2015 que dispõe sobre a responsabilidade e competência do CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 04 de março de 2016, deliberou a definição das regras contidas no Edital retificado de nº 002/2016,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Rua João Rodrigues Martins, 34 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação e a prorrogação do prazo de abertura do edital a partir de 10 de abril de 2016 que define a seleção de novos projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência exclusivamente na modalidade de chancela.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 04 de março de 2016.

Eliezer Marques Costa
Presidente